

§ 1º. No valor acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ara de Registro de Preços, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, conforme condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 5º do Edital do Pregão nº 011/2019, em especial o que segue:

Prazo de entrega do objeto licitado: Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Condições de pagamento: Condições de pagamento: Em duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 21/06/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano, (Fibracem Teleinformática Ltda: Carina Silveira Bitencourt), Publique-se

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017; Processo Administrativo nº 077/2017;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e LG Informática S/A;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 23/08/2019 e término em 22/08/2020.

Parágrafo Único. O valor mensal da manutenção será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 19/06/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Daniela Reis Teixeira Mendonça (LG Informática S/A). Publique-se;

Contrato nº 020/2019; Processo Administrativo nº 020/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e AMDOCS (BRASIL) LTDA;

Modalidade: Concorrência nº 002/2019;

Objeto: Constitui objeto deste contrato:

- a) Fornecimento e implantação, pela contratada, de um Sistema de Automação de Equipes de Serviço de Campo (Field Services).
- b) Licenciamento, suporte, manutenção, atualização e hospedagem do Sistema de Automação de Equipes de Serviço de Campo (Field Services) pelo período de 48 meses.

Parágrafo único. A contratada deverá atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação Técnica, Anexo VII, do Edital de Concorrência nº 002/2019.

Preço: Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor Global de R\$ 777.300,00 (setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

Parágrafo Único. No valor Global descrito acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, contribuições, salários, lucros, recursos técnicos e materiais, licenças, suporte técnico, testes da solução implantada, configuração e parametrização, integração, implantação, operação assistida, garantia, treinamento, todos os custos e despesas com seu pessoal que efetuará os trabalhos, tais como: viagens, hospedagens, alimentação, horas extras, telefonemas, taxis, bem como todos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo segundo deste Edital, para serem realizados nas dependências da Sercomtel, em Londrina – PR.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de conclusão da Implantação da Solução Item T5, conforme cronograma descrito na cláusula anterior, sem nenhuma pendência, mediante emissão pela fiscalização da Sercomtel do documento denominado “Termo de Recebimento” do item T5 (Implantação da Solução).

Data e Assinaturas: Londrina, 30/06/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Cláudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (AMDOCS (BRASIL) LTDA: Luiz Cezar Giacomazi). Publique-se

CONSELHOS CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 050/2019 - CMDCA, de 28 de março de 2019.

Aprova o Plano de Aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de março de 2019 e considerando:

- o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se tratar de um fundo especial criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.
 - o contido no Capítulo V da Lei 9.678/2004, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e que ainda, deve ser gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
 - o art. 260, parágrafo segundo, da Lei nº 8.069, que estabelece que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização de recurso do Fundo, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas.
 - a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
 - o processo de estudo desenvolvido pela Comissão de Fundo deste Conselho, que observou e considerou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança, enquanto processos decisórios coletivos deste Conselho, para o planejamento da execução de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - a apreciação, reflexão e proposição realizada pela Plenária do Conselho no dia 28 de março por meio da metodologia dialógica participativa desenvolvida envolvendo conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais interessados presentes na reunião;
 - a importância do fortalecimento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente, da qualificação e aprimoramento da política de atenção a este público.
 - o parecer da Comissão de Fundo sobre a matéria;
- a deliberação favorável da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), anexo.

Parágrafo único – Deverá ser dado divulgação ao Plano de Aplicação do FMDCA.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve se empenhar para o cumprimento das decisões constantes no Plano de Aplicação do FMDCA, conforme programação prevista, contando com a presteza e atenção do Executivo Municipal para sua operacionalização.

Art. 3º - As metas estabelecidas deverão ser observadas pelo Conselho e, caso seja necessário, deliberar sobre critérios específicos a serem contemplados nos referidos Editais.

Parágrafo único – As minutas de Editais estruturados pelo Executivo Municipal devem ser apresentadas ao Conselho conforme fluxo estabelecido.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

Plano de Aplicação - FMDCA - Deliberação reunião ordinária de 28/03/2019					
DIREITO À VIDA E À SAÚDE					
Garantir o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, mediante a efetivação de ações que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.					
	AÇÃO	ESTRATÉGIA	META (UNID. DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	Ano de execução
1.1	Ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência;	1.1.1 Diagnóstico/Pesquisa/Estudo das condições de acessibilidade nos serviços essenciais - Todas as Políticas Públicas (Estrutura Física e de Pessoal Capacitado, Professor de Apoio Permanente).	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019
		1.1.2 Campanhas de sensibilização para a população em geral sobre as Crianças e Adolescentes com deficiência, suas necessidades e seus direitos.	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Adesivos/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais	R\$ 40.000,00	2019
		1.1.3 Processos de formação das equipes que atendem crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias	Realização de 03 (três) encontros de 04h, no decorrer de 2019.	R\$ 18.000,00	2019
		1.1.4 Fortalecimento de canais de denúncia para identificação e monitoramento quanto às crianças e adolescentes com deficiência em situação de abusos e maus tratos	?	R\$ 15.000,00	2019
		TOTAL:			R\$ 103.000,00

1.2	Prevenção e enfrentamento à situações de negligência aos direitos de crianças e adolescentes	1.2.1 Ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com direitos violados	Realização de 10 (dez) oficinas lúdicas com especialistas , com crianças e adolescentes, uma em cada território socioassistencial do Município (Por falta de definição unificada para o Município, está se utilizando o conceito de território da Política de Assistência Social), com 4h/aula cada, para identificação das possíveis negligências que levam à violação de direitos.	R\$ 90.000,00	2019
		1.2.2 Capacitação dos trabalhadores das redes de proteção	Realização de 05 (três) encontros de 04h, no decorrer de 2019. (Avaliar quantas repetições serão necessárias para atender toda a rede) VERIFICAR CARGA HORÁRIA DOS CURSOS - MÍNIMO 20H	R\$ 18.000,00	2019
		TOTAL:		R\$108.000,00	
1.3	Ampliação da proteção contra violência doméstica, sexual e outras formas de violência, promoção da sexualidade saudável do adolescente.	1.3.1 Apoio a ações de enfrentamento às violências (Identificar as violências em evidência no Município - Violência Policial, Sexual)	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2019
		1.3.2 Desenvolvimento de campanha voltada à prevenção e enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes (Identificar as violências em evidência no Município - Violência Policial, Sexual)	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais, inserção em mídias televisivas, radiofônicas	R\$ 100.000,00	2019
		TOTAL:		R\$ 200.000,00	
1.4	Atenção em saúde mental a crianças e adolescentes, bem como ações de prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas e prevenção ao suicídio	1.4.1 Capacitar profissionais que atuam com crianças e adolescentes para identificar e abordar com esse público os fatores de risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas.	Realização de 01 (uma) formação, com no mínimo 8h/aula, no ano de 2019.	R\$ 15.000,00	2019
		1.4.2 Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e superação do uso abusivo de álcool e outras drogas nas unidades de atendimento de adolescentes.	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	2019
		1.4.3 Capacitação para dos trabalhadores da rede de proteção esclarecendo dúvidas sobre o espaços de escuta especializada de crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$10.000,00	2019
		1.4.4 Ações de orientação e sensibilização aos profissionais, familiares e responsáveis por crianças e adolescentes sobre o suicídio e formas de prevenção.	Realização de palestra para os diversos públicos alvo e materiais informativos para divulgação, como folder e cartilha;	R\$ 70.000,00	2019/2020
		1.4.5 Ações de orientação e sensibilização para crianças e adolescentes sobre o suicídio e formas de prevenção.	Criação de mídias interativas, jogos, atividades lúdicas, cartilhas educativas.	R\$ 150.000,00	2019/2020
		1.4.6 Realizar um levantamento da existência de projetos voltados para saúde mental	Investigação da existência de projetos voltados para saúde mental de crianças e adolescente	Realização de um questionário online (Google)	2019
		TOTAL:		R\$ 345.000,00	
1.5	Ações voltadas à proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte.	1.5.1 Diagnóstico/Pesquisa/ Estudo das situações de ameaças de morte a crianças e adolescentes e suas famílias	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto	R\$ 100.000,00	2019 o mais rápido possível
		1.5.2 Desenvolvimento de ações de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte	Desenvolvimento de um SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA		2019 alto nível de urgência

		TOTAL:		R\$ 100.000,00	
1.6	Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional da infância e adolescência.	1.6.1 Estruturar material para intervenção contra a obesidade infantil	Elaboração de Cartilha/Folder/Adesivos/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais	R\$ 20.000,00	2020
		1.6.2 Capacitação através de cursos de manipulação e reaproveitamento de alimentos (COZINHA SUSTENTÁVEL) e noções de economia doméstica.	Curso com fornecimento de material de apoio impresso e/ou digital, com duração conforme regulamentação da matéria.	R\$ 100.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 120.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 826.000,00	
Eixo 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE					
Garantir o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade às crianças e aos adolescentes, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais em condição de pessoas em peculiar situação de desenvolvimento.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	ANO DE EXECUÇÃO
2.1	Promover o protagonismo de crianças e adolescentes	2.1.1 Incentivo à participação de crianças e adolescentes em espaços coletivos	Desenvolver campanha informativa	R\$ 10.000,00	2020
		2.1.2 Utilização das tecnologias de informação para divulgação, socialização, interação, expressão e participação de crianças e adolescentes	Desenvolver campanha informativa	R\$ 20.000,00	2020
		2.1.3 Formação de profissionais que atuam com crianças e adolescentes	Realização de 03 (três) encontros com carga horária mínima de 20h	R\$ 18.000,00	2019
		2.1.4 Financiamento de ações inovadoras que visem o protagonismo de crianças e adolescentes com foco na participação social	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico; (verificar legislação)	R\$ 100.000,00	2020
		TOTAL:			R\$148.000,00
2.2	Ações de qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos de execução de atendimento à criança e ao adolescente	2.2.1 Desenvolvimento de diagnóstico que identifique as condições das estruturas e sua adequação ao atendimento da criança e do adolescente.	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019
		2.2.2 Cofinanciamento de projetos voltados à melhorias estruturais e de equipamentos para qualificação e/ou ampliação da oferta do atendimento a criança e o adolescente.	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 500.000,00	2020
		TOTAL:			R\$ 530.000,00
2.3	Combate à Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes	2.3.1 Realizar capacitação continuada para enfrentamento das violações de direitos direcionadas a trabalhadores da Rede de Proteção, envolvendo as diversas políticas públicas para enfrentamento das violações de direitos	Realização de 07 (sete) formações de multiplicadores com 03 (três) módulos - Introdução, Dados Estatísticos e Principais Situações que Caracterizam Violação de Direitos e Estratégias para o Combate à Violação de Direitos, nas diversas políticas públicas, e previsão de supervisão .	R\$120.000,00	2019 urgente
		2.3.2 Fomento a discussões relativas à prevenção e enfrentamento às violações de direitos, contribuindo para a redução dos índices dessas violações, do preconceito e da discriminação na rede de atendimento	Realização de 03 (três) seminários, palestras e/ou eventos para a rede de atendimento no segundo semestre de 2019.	R\$ 18.000,00	2019
		2.3.3 Realização de diagnóstico, caracterização e análise sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes do Município	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 12 (doze) meses, sendo 08 (oito) meses para pesquisa e 04 (quatro) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 80.000,00	2019
		TOTAL:			R\$ 218.000,00

2.4	Ações específicas de garantias de direitos a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, indígenas, moradores de assentamentos e acampamentos, migrantes, refugiados, apátridas, imigrantes	2.4.1 Produção de estudos sobre a realidade de crianças e adolescentes com base na ação proposta	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019
		2.4.2 Apoio a projetos específicos voltados a cada uma das situações da ação proposta	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 50.000,00	2020
		2.4.3 Capacitação de profissionais, lideranças e comunidades indígenas quanto a questão da violência contra crianças e adolescentes	Realização de 02 (duas) formações, com carga horária mínima de 8h/aula cada, no ano de 2019.	R\$ 30.000,00	2019/2020
TOTAL:				R\$110.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$1.006.000,00	
EIXO 3 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA					
Garantir a convivência familiar e comunitária assegurando o pleno desenvolvimento e vida digna às crianças e adolescentes.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	PRIORIDADE
3.1	Ações de prevenção a situações de acolhimento de crianças e adolescentes.	3.1.1 Realização de estudos quanto as causas que levam à aplicação de medida de acolhimento a crianças e adolescentes	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019 PRIORIDADE
		3.1.2 Apoio a ações voltadas às causas que levam à aplicação de medida de acolhimento a crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 60.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 90.000,00	
3.2	Qualificação e fortalecimento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes.	3.2.1 Cofinanciamento para aprimoramento e qualificação dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 190.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 190.000,00	
3.3	Ações de fortalecimento do convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes	3.3.1 Estruturação de equipamentos e apoio à oferta e organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$500.000,00	2019
		3.3.2 Capacitação dos atores envolvidos com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Realização de 03 (três) encontros de 04h, no decorrer de 2019.	R\$ 18.000,00	2019
		3.3.3 Ações de incentivo à convivência intergeracional	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 50.000,00	2020
		3.3.4 Cofinanciamento de ações voltadas a convivência comunitária de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em acolhimento, e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	?
TOTAL:				R\$ 668.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 948.000,00	
EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER					
Garantir o direito a educação, à cultura, ao esporte, e ao lazer para crianças e adolescentes.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1	Garantia do direito à educação e combate à defasagem idade/série, evasão e abandono escolar	4.1.1 Qualificação dos profissionais que atuam no campo da educação de crianças e adolescentes, de modo a reduzir a defasagem idade/série, combater a evasão e o abandono escolar.	Realização de 10 (dez) oficinas com profissionais da educação que atuam com crianças e adolescentes, uma em cada território socioassistencial do Município (Por falta de definição unificada para o Município, está se utilizando o conceito de território da Política de Assistência Social), com carga horária mínima de 8h/aula cada, com abordagens geral e específica quanto a estratégias pedagógicas apropriadas para o público alvo.	R\$ 180.000,00	2019
		4.1.2 Cofinanciamento de projetos inovadores que envolvam crianças e adolescentes e utilizem linguagem de interesse desse público	Cofinanciamento de projetos com foco na prevenção e no combate à evasão e abandono escolares, bem como à defasagem idade/série, por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 280.000,00	
4.2	Ampliação do acesso de crianças e adolescentes com deficiência ao ambiente escolar, a atividades culturais, esportivas e de lazer, com o uso de tecnologias assistivas e acessibilidade.	4.2.1 Financiamento de projetos que prevejam o desenvolvimento e aplicação de tecnologias assistivas	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	2020
		4.2.2 Realização de campanhas ao público em geral para a superação das barreiras, não somente estruturais, para o acesso às políticas públicas	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Cartazes para escolas, unidades de atendimento e mídias sociais com a utilização de tecnologias assistivas; Intervenções de profissionais das linguagens artísticas nas escolas e unidades de atendimento.	R\$ 50.000,00	2019 PRIORIDADE
		TOTAL:		R\$150.000,00	
4.3	Promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer em horários e dias alternativos (com ênfase nos finais de semana), desenvolvidas em áreas periféricas e zona rural do Município e seus Distritos.	4.3.1 Financiamento de espetáculos artísticos gratuitos para crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos culturais e de lazer, gratuitos, por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2020
		4.3.2 Incentivo a propostas esportivas e recreativas	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2020
		4.3.3 Apoio a iniciativas comunitárias voltadas ao incentivo à leitura e literatura	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 50.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 250.000,00	
4.4	Formação artística e cultural que envolvam crianças e adolescentes	4.4.1 Cofinanciamento de ações educativas, visitas guiadas, oficinas de criação, atendimento especializado, mediação, sensibilização, interação e oficinas de arte-educação.	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 150.000,00	2019
		TOTAL:		R\$150.000,00	
		TOTAL GERAL:		R\$ 830.000,00	
EIXO 5 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO					
Garantir o direito do adolescente à profissionalização, à proteção no trabalho, concebido com base na premissa do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	ANO DE EXECUÇÃO
5.1	Fortalecimento dos programas de aprendizagem direcionados a adolescentes entre 14 e 18 anos.	5.1.1 Ampliação e qualificação de Programas de Aprendizagem, na modalidade da legislação vigente	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 100.000,00	

5.2	Incentivo a programas de qualificação profissional, empreendedorismo direcionados a adolescentes entre 14 e 18 anos.	5.2.1 Cofinanciamento de Programas de Ampliação e Qualificação Profissional para o ingresso no mercado de trabalho, nas modalidades permitidas pela legislação vigente	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 130.000,00	2019 Prioridade
TOTAL:				R\$ 130.000,00	
5.3	Promoção do cumprimento da cota legal de aprendizagem pelas empresas	5.3.1 Desenvolvimento de campanha de sensibilização das empresas públicas e privadas instaladas no Município quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.	MELHORIA DO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS EMPREGADORES POR MEIO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE	R\$ 20.000,00	2019
TOTAL:				R\$ 20.000,00	
5.4	Combate e erradicação do Trabalho Infantil e proteção do trabalho do adolescente.	5.4.1 Desenvolvimento de formação específica para profissionais da abordagem social para identificação e encaminhamento das situações de trabalho infantil	Realização de 02 (duas) formações com no mínimo 20h/aula, no decorrer de 2019.	R\$ 10.000,00	2019
		5.4.2 Capacitação de profissionais da rede de proteção			
		5.4.3 Realização de campanha PERMANENTE de enfrentamento do Trabalho Infantil, envolvido o Fórum de Aprendizagem	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Adesivos/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais	R\$ 40.000,00	2019
TOTAL:				R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 300.000,00	

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fortalecer as instituições e os operadores do Sistema de Garantia de Direitos afetos à esfera municipal, com o intuito de tornar mais eficaz e melhorar a qualidade do atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	ANO DE EXECUÇÃO
6.1	Capacitação e Qualificação da atuação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos afetos à esfera municipal	6.1.1 Formação inicial, após eleições unificadas para o Conselho Tutelar, e a cada início de mandato do Conselho de Direitos	Realização de formação geral para os Conselheiros Tutelares recém eleitos, e os Conselheiros de Direitos recém empossados, com carga horária de 16h em dois encontros. Realização de duas formações específicas uma para conselheiros Tutelares com carga horária de 24h em tres dias. E uma para os conselheiros de direitos com 8 h em um dia .	R\$110.000,00	Para novembro e dezembro de 2019
		6.1.2 Formação continuada para conselheiros tutelares e conselheiros de direito.	Realização de 10 (dez) formações, uma por mês, entre Fevereiro e Novembro, com carga horária mínima de 8h/aula por encontro.	R\$180.000,00	2020
		6.1.3 Formação continuada aos profissionais que atuam nas áreas de políticas públicas para atendimento a crianças e adolescentes e suas especificidades			
		TOTAL:			
6.2	Estudos, Pesquisas, e Diagnósticos para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente	6.2.1 Realização de estudos, pesquisas e diagnóstico territorializado sobre a realidade da criança e do adolescente do Município, sua acolhida e fluxos de atendimento na rede, e produção de indicadores para a construção da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 12 (doze) meses, sendo 08 (oito) meses para pesquisa e 04 (quatro) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$100.000,00	2019 Prioridade
		6.2.2 Implementar e apoiar a manutenção de Banco de Dados da rede cadastrada no CMDCA, das destinações de recursos ao FMDCA e suas vinculações.	Desenvolvimento de software e/ou marketing para mobilização de recurso ao FMDCA.	R\$ 250.000,00	2019
		TOTAL:			

6.3	Divulgação, Fortalecimento e Reafirmação dos Preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente	6.3.1 Promoção de Campanhas e elaboração de materiais gráficos, impressos e periódicos para fomentar o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, bem como combate aos diversos tipos de preconceito e violências institucionais e atitudinais (Bullying).	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais, inserção em mídias televisivas, radiofônicas; Informativos periódicos (Jornais, Boletins); Criação de Canais Diferenciados, com o uso de linguagem inovadora;	R\$ 150.000,00	2020
		TOTAL:		R\$150.000,00	
6.4	Fomento à ampliação e fortalecimento da participação em espaços democráticos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes	6.4.1 Garantia da representação do Conselho e do financiamento de participações em eventos e atividades afetas à política de atendimento a crianças e adolescentes.	Financiamento de participação em eventos para membros do CMDCA	R\$ 60.000,00	
		TOTAL:		R\$ 60.000,00	
6.5	Financiamento de ações consideradas prioritárias para a política de atendimento a crianças e adolescentes, conforme deliberação do CMDCA.	6.5.1 Cofinanciar ações não contempladas em deliberações específicas, e que obedecerão a critérios estabelecidos pelo CMDCA.	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 280.000,00	2020
TOTAL:				R\$280.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 1.130.000,00	

RESOLUÇÃO Nº 54/2019 - CMDCA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de abril de 2019, e considerando:

- que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, como instâncias públicas essencialmente colegiadas fundamentados no inciso II do art. 204 da Constituição Federal e no inciso. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90.
- os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo a legislação correlata.
- o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um colegiado, compondo forma paritária por agentes públicos, e seus atos são emanados de decisão coletiva e não de agente singular.
- a paridade deve, também ser assegurada, por representação da organizações da sociedade civil em número correspondente à representação governamental.
- que a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade.
- a competência dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, conduzirem o processo de escolha de membro deste segmento para compor o Conselho;
- o processo de eleição para composição da Sociedade Civil neste Conselho Municipal;
- deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 2º. Ratificar os Conselheiro(a)s já nomeado(a)s e designar novos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, para compor a Comissão de Eleição do CMDCA:

Conselheiro(a) de Direitos
Caroline Tomaz Sakakura
José Wilson de Souza
Wagner Ferreira Gomes

Parágrafo único – Para a eleição dos membros da nova gestão 2019 – 2020 para o Conselho deverão integrar outros membros representantes do governo por meio de deliberação da Plenária.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente